



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - Pró-reitor(a)

EDITAL Nº 10/2020/PRAE - PRÓ-REITOR(A)/2020

Processo nº 23108.091949/2020-60

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA-INFORMÁTICA A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADAS/OS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL, COMO FOMENTO À INCLUSÃO DIGITAL E APOIO À PERMANÊNCIA NA UFMT.

A PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE), no uso de suas atribuições, torna público a ABERTURA do Edital contendo disposições gerais, orientações, normas e prazos para as solicitações de empréstimo de equipamento de tecnologia-informática para a inclusão digital, destinado a estudantes regularmente matriculados/as nos cursos de Graduação presencial da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente Edital seguirá em caráter de fluxo contínuo e tem como objetivo selecionar interessadas/os no empréstimo de equipamento, tipo Chromebook, com as seguintes especificações: Samsung Chromebook 4 Celeron 4 GB 32 GB - XE310XBAI-EXP; Sistema Operacional Chrome OS; Processador Intel® Celeron® N4000 (1.10 GHz até 2.60 GHz, 4 MB L2 Cache); Tela Display LED HDs de 11.6" (1366x768), anti reflexo; Memória de 4 GB LPDDR4; Dimensão (L x P x A) 28,8 x 20,2 x 1,67 cm; Peso 1.18 kg.

1.2. Poderá ser concedido o empréstimo de até 600 (seiscentos) Chromebooks a estudantes regularmente matriculadas/os nos cursos presenciais de graduação da UFMT, economicamente vulneráveis e que necessitem de equipamento para as atividades acadêmicas.

1.3. O quantitativo de Chromebooks por campus será de acordo com a seguinte distribuição:

Campus Universitário de Araguaia - 100 unidades

Campus Universitário de Cuiabá - 370 unidades

Campus Universitário de Sinop - 80 unidades

Campus Universitário de Várzea Grande - 50 unidades

1.4. Caso o número de solicitações exceda a quantidade de equipamentos disponíveis, conforme item 1.2, terão prioridade de atendimento:

I. Estudantes com menor renda per capita familiar apresentada;

II. Estudantes ingressantes em 2020-1;

III. Estudantes que não foram beneficiadas/os pelo Apoio Financeiro para Aquisição-Locação de Equipamentos, Edital nº 08/PRAE/UFMT.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estar regularmente matriculada/o nos cursos de graduação presencial da UFMT.
- 2.2. Comprovar renda per capita bruta familiar de até um salário mínimo e meio.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1. Inscrições

3.1.1. A/O estudante deverá abrir processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) tipo de processo - PRAE (CAMPUS) - SOLICITAÇÃO EMPRÉSTIMO-EQUIPAMENTO e preencher formulário a partir do dia **22 de dezembro de 2020**.

3.1.2. Estudantes que são beneficiárias/os do Programa de Assistência Estudantil da UFMT, em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada pela assistência estudantil (PRAE/SAE) estão dispensadas/os do envio de documentação para comprovação de renda, uma vez que já a realizaram no âmbito do processo de análise para concessão de auxílios.

3.2. Estudantes que ingressaram na UFMT na modalidade de Cota de renda (L1, L2, L9, L10) estão dispensadas/os de entrega de documentação de renda, considerando ter realizado no processo de matrícula, com confirmação de vulnerabilidade de renda por comissão específica para esse fim.

3.3. Estudantes que não são beneficiárias/os do Programa de Assistência Estudantil, ou que não ingressaram por cota de renda, devem participar do Edital de Cadastramento da Assistência Estudantil vigente e disponível no endereço: <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae> e após resultado da avaliação, e vulnerabilidade socioeconômica comprovada, proceder a abertura de processo SEI - PRAE (CAMPUS)-SOLICITAÇÃO EMPRÉSTIMO-EQUIPAMENTO.

4. DOS RESULTADOS

4.1. O resultado será divulgado em LISTA, na página da PRAE e SAEs <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/prae>, em até 30 dias de sua data de entrada (tramitação) do processo SEI/UFMT na PRAE/SAE.

4.2. As/Os estudantes que tiverem suas solicitações deferidas deverão assinar via SEI o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Informática (Anexo I), de acordo com a convocação da PRAE/SAE, sem o qual o empréstimo não poderá ser efetivado.

5. DOS RECURSOS

5.1. Indeferimentos serão motivados pelo não cumprimento dos critérios previstos no edital.

5.2. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data da divulgação do resultado na página da PRAE/SAEs.

5.3. Para solicitar Recurso, a/o estudante deverá enviar processo pelo SEI - PRAE - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO ou SAE (CAMPUS) - RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO.

6. DO PRAZO DO EMPRÉSTIMO

6.1. A/O estudante selecionado/a para o empréstimo poderá usar o equipamento enquanto estiver regularmente matriculada/o e cumprir as normativas de aproveitamento acadêmico estabelecidas pela PRAE/SAE.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS/OS BENEFICIÁRIAS/OS

7.1. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, sendo a/o discente responsável direto pela sua guarda e conservação.

- 7.2. No ato do empréstimo é de responsabilidade da/o discente a conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham.
- 7.3. A/O discente é responsável pela guarda e uso do equipamento desde o momento de seu empréstimo até a aprovação da vistoria no ato da devolução.
- 7.4. Cumpre à/ao estudante beneficiária/o:
- 7.4.1. Assinar via SEI o Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Infomática (Anexo I);
- 7.4.2. Comunicar à PRAE/SAE em caso de perda, dano ou roubo do equipamento, por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) contendo documentação comprobatória para fins de procedimentos administrativos pertinentes;
- 7.4.3. Realizar ressarcimento no valor correspondente em caso de dano ou perda do equipamento após processos administrativos pertinentes;
- 7.4.4. Informar imediatamente a PRAE/SAE alteração em sua situação de matrícula em caso de trancamento ou desistência;
- 7.4.5. Comunicar a PRAE/SAE quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;
- 7.4.6. Atender às convocações da PRAE/SAE sempre que convidada/o formalmente.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A inscrição da/o estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Responsabilidade pela Guarda e Uso de Equipamentos de Tecnologia-Infomática às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.2. Em casos de deferimento indevido, a PRAE reserva-se o direito de solicitar a devolução imediata do equipamento e a/o estudante poderá responder com base no Regulamento Disciplinar do Corpo Discente da UFMT, Resolução CONSUNI nº 17 de 18 de novembro de 2004.
- 8.3. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela PRAE.
- 8.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelos e-mails, com o assunto: "Empréstimo de Chromebook":
- Campus Araguaia: saearaguaia@gmail.com
- Campus Cuiabá: praesecretaria@gmail.com
- Campus Sinop: aeufmtsinop@gmail.com
- Campus Várzea Grande: saevg.ufmt@gmail.com
- 8.5. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DE EQUIPAMENTO DE TECNOLOGIA- INFORMÁTICA

DECLARO que recebi da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, com sede à Avenida Fernando Corrêa da Costa, a título de empréstimo, para uso pessoal e exclusivo, o equipamento abaixo especificado:

01 Chromebook: Samsung Chromebook 4 Celeron 4 GB 32 GB - XE310XBAL-EXP; Sistema Operacional Chrome OS; Processador Intel® Celeron® N4000 (1.10 GHz até 2.60 GHz, 4 MB L2 Cache); Tela Display LED HDs de 11.6" (1366x768), anti reflexo; Memória de 4 GB LPDDR4; Dimensão (L x P x A) 28,8 x 20,2 x 1,67 cm; Peso 1.18 kg

Patrimônio: _____

Fico ciente de que o empréstimo é pessoal e intransferível, não podendo o equipamento ser cedido, transferido ou emprestado a terceiros.

Me responsabilizo por manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento e me comprometo a ressarcir a UFMT no valor correspondente caso danifique ou perca por uso inadequado, negligência ou extravio, hipóteses em que comunicarei imediatamente a Pró-reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informação (SEI) contendo documentação comprobatória para fins de procedimentos administrativos pertinentes.

O empréstimo é realizado atendendo as condições de estudante regularmente matriculada/o na UFMT e atendida as regras de rendimento acadêmico estabelecidas pela PRAE/SAE, conforme o Edital.

Fico ciente de que a PRAE/SAE poderá solicitar o equipamento antecipadamente a seu critério e a bem da administração pública, devidamente justificado.



Documento assinado eletronicamente por **ERIVA GARCIA VELASCO, Pró-Reitor(a) da Pró-reitoria de Assistência Estudantil - PRAE / UFMT**, em 17/12/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3122029** e o código CRC **186382F9**.